LEI Nº 552 DE 10 DE ABRIL DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de auxilio financeiro, para a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Imbaú, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Imbaú, no período de 01 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, prorrogável anualmente nos exercícios seguintes.

**Art. 2º** O valor mensal a ser repassado será de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para cada exercício fiscal.

**Art. 3º** O Conveniado obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos junto ao SIT/TCE digitando os dados bimestrais conforme instrução normativa TCE-PR, até 31 de março do ano subsequente a assinatura do convênio.

**Art. 4º** O recurso será utilizado exclusivamente para cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município de Imbaú, o qual integrará o Termo de Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 10 dias do mês de abril de 2017.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal